



Prefeitura Municipal de Florestópolis

ESTADO DO PARANÁ
Rua Santo Inácio, 161 • Fone (43) 3662-1222 • CEP 86.165-000 • Florestópolis • PR
CNPJ 75.845.495/0001-59

4.4.90.51.00.00.00.00.616 – Obras e instalações.....R\$ 1.000.000,00
SUB-TOTAL.....R\$ 1.000.000,00
Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas:
- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1.537/2020.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Florestópolis, 10 de julho de 2020.
NELSON CORREIA JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.551/2020
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do Município de FLORESTÓPOLIS, para o exercício de 2020.
Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de FLORESTÓPOLIS, para o exercício de 2020, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante as seguintes providências:
1 – Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:
28.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E OBRAS
28.002 – DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0190.2.035 – Manutenção da Divisão de Praças, Parques e Jardins
4.4.90.52.00.00.00.00.618 – equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000.000,00
SUB-TOTAL.....R\$ 1.000.000,00
Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas:
- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1.539/2020.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Florestópolis, 10 de julho de 2020.
NELSON CORREIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Amparado pelos fundamentos exposto no procedimento administrativo nº 085/2020, da Prefeitura do Município de Florestópolis, e pelo disposto no artigo 4º da Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como no Decreto Municipal n.º 057/2020, RATIFICO a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para instalação de divisórias de vidro em UBSs do município e no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, visando a proteção pessoal dos servidores e dos municípios que buscam atendimento contra o novo Coronavírus, e contratação, pelo período de 3 (três) meses, ou enquanto durar a situação de emergência, de JOSÉ RICARDO DA SILVA CRUZ 07215769909 - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.593.467/00001-49, pelo preço total de R\$1.950,00 (Mil Novecentos e Cinquenta Reais).
Florestópolis, 10 de julho de 2020.
Nelson Correia Junior
Prefeito do Município de Florestópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 4654, DE 09 DE JULHO DE 2020
A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a partir de 09/07/2020, a Portaria Nº. 4542/2020, de 08/04/2020, que designou GABRIELA MARTELOZO DE OLIVEIRA, matrícula 500325, portadora da cédula de identidade RG nº 12.528.774-3 SSP/PR, CPF nº. 108.370.379-05, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, grupo ocupacional assessoramento superior, do Plano de Cargos e Salários desta municipalidade, para exercer cumulativamente, o cargo de Secretária de Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 09 de julho de 2020.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 4655/2020, DE 09 DE JULHO DE 2020
A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ELISE RAFFAELLI SILVEIRA MACHADO VEDOVATO, matrícula 500332, portadora da cédula de identidade RG nº 8.854.729-2 SSP/PR, CPF nº 057.882.129-01, ocupante do cargo em comissão de Secretária de Governo e Comunicação, grupo ocupacional assessoramento superior, do Plano de Cargos e Salários desta municipalidade, para exercer cumulativamente, o cargo de Secretária de Cultura, a partir de 09/07/2020, até ulterior deliberação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 09 de julho de 2020.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 4656/2020
A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E À VISTA DO REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB Nº. 1422/2020, DE 09/07/2020, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a SUELEN DA SILVA SOUZA, matrícula nº. 101696, portadora da cédula de identidade RG nº 13.205.581-5 SSP/PR, CPF nº. 101.512.839-40, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, em Regime de Emprego Público "CLT", licença para tratamento de saúde, a contar de 07/07/2020, até ulterior deliberação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 10 de julho de 2020.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020
REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL RESUMIDO
RETIFICAÇÃO II
A Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Estado de Paraná, com autorização da Prefeita Bruna de Oliveira Casanova, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que o presente edital foi RETIFICADO, e o certame será realizado no dia 24 de julho de 2020 às 09h30min, em sua sede à Rua Onze, 674, na sala de Reuniões da Prefeitura a licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sendo do tipo MENOR PREÇO POR ITEM (percentual de desconto), tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas da frota municipal, conforme descrito no Anexo I. O valor máximo estimado é de R\$ 1.309.500,00 (Um milhão, trezentos e nove mil e quinhentos reais). O credenciamento, dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação serão recebidos no dia 24 de julho de 2020 até as 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Onze, nº 674. O edital poderá ser lido e obtido no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura de Primeiro de Maio, na Rua Onze, nº 674, das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado pelo site: www.primeirodemaio.pr.gov.br
Primeiro de Maio/PR, em 10 de julho de 2020.
BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeita

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020
REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL RESUMIDO
RETIFICAÇÃO I
A Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Estado de Paraná, com auto-riização da Prefeita Bruna de Oliveira Casanova, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que o presente edital foi RETIFICADO, e o certame será realizado no dia 27 de julho de 2020 às 14h00min, em sua sede à Rua Onze, 674, na sala de reuniões da Prefeitura, licitação na modalidade de Pregão, na forma PRE-SENCIAL, sendo do tipo Menor Preço Por Item, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de refeições tipo comercial exclusivamente para servidores do município de Primeiro de Maio a serviço da municipalidade no município de Londrina, conforme descrito no Anexo I. O valor máximo estimado é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). O credenciamento, dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação serão recebidos, por qualquer meio, a critério das licitantes, até o dia 27 de julho de 2020 até as 13h30min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Onze, nº 674. O edital poderá ser lido e obtido no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura de Primeiro de Maio, na Rua Onze, nº 674, das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado pelo site: www.primeirodemaio.pr.gov.br
Primeiro de Maio/PR, em 13 de julho de 2020.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020
OBJETO: Chamamento público para cadastramento de grupos formais, Informais e produtores individuais da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios.
PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: de 15 de julho de 2020 até 03 de agosto de 2020.
Maiores informações pelo fone: (43) 3242-8110 - O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados, para consulta e/ou retirada, no endereço supracitado ou no site www.pmbvista.pr.gov.br – link: Editais/Chamamento Público; ou ainda pelo email licitacao@pmbvista.pr.gov.br.
Bela Vista do Paraíso/PR, 10 de julho de 2020.
Leonardo Antonio Savariego Conceição
Presidente CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
OBJETO: **Contratação de empresa, especializada, para o fornecimento de licença de uso de sistema, incluindo a instalação, implantação, manutenção, juntamente com a integração de procedimentos administrativos voltados ao controle da utilização e ocupação do solo com levantamento de informações de todas as propriedades rurais deste Município, com o objetivo de incrementar a arrecadação do ITR. ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Até as 09h00m do dia 27/07/2020.**
LOCAL: Divisão de Licitação - Prefeitura do Município - Rua Joaquim Ladeia, 150 - Centro.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL E ANEXOS: www.pmbvista.pr.gov.br – Aba/Licitações Prefeitura, Portal da Transparência ou Divisão de Licitações, Rua Joaquim Ladeia, 150 – Centro.
INFORMAÇÕES: Divisão de Licitação - (43) 3242-8110 - licitacao@pmbvista.pr.gov.br. Bela Vista do Paraíso, 13 de julho de 2020.
Leonardo A. Savariego Conceição
Pregoeiro

DECRETO Nº 096/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a fruição de licença prêmio e férias aos servidores afastados de seus postos de trabalho durante o período de pandemia da COVID-19 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.
D E C R E T A:
Art. 1º Estabelece no âmbito do Município de Bela Vista do Paraíso juntamente com as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública estabelecida em Decretos diversos, a implementação do gozo dos direitos adquiridos relativos aos servidores públicos afastados de seus postos de trabalho em virtude da pandemia de COVID-19.
Art. 2º O estado de emergência foi decretado pelo Município por meio do Decreto nº 040 de 20 de março de 2020 e por disposições em normativas Federais e Estaduais, e terá efeitos enquanto perdurar a situação de emergência e contágios do COVID-19.
Art. 3º Os servidores públicos afastados de suas funções, por estarem em grupo de risco ou por terem seus serviços suspensos por meio de Decreto do Governo Estadual, do Governo Federal ou Municipal, permanecerão afastados até que sobrevenha novas condições.
Art. 4º Tendo em vista que os servidores afastados, por quaisquer dos motivos elencados no artigo 3º, permanecerem sendo integralmente remunerados, e, tal situação está gerando impacto no orçamento público, o Município dispõe que:
I – Os servidores públicos de qualquer setor da Administração que estiverem em grupo de risco (maiores de 60 anos, com comorbidades ou em estado de gravidez), que tenham direito adquirido à licença-prêmio, iniciarão a contagem de gozo das mesmas, pelo período que perdurar a suspensão dos trabalhos, sendo anotado em ficha funcional. Caso não tenham direito adquirido à licença-prêmio, estarão em gozo de férias, mesmo aquelas cujo 1/3 já tenham sido recebidos.
Art. 5º - Os servidores públicos afastados de sua função, por quaisquer dos motivos elencados no inciso I do artigo 4º deste Decreto, que não tiverem direito adquirido à licença-prêmio ou férias, deverão se apresentar à Administração para remanejamento do local de trabalho durante o período de pandemia, auxiliando nos serviços públicos em outros setores que não ofereçam risco.

DECRETO Nº 097/2020
SÚMULA – Prorroga a Intervenção municipal na modalidade requisição administrativa de bens, empregados e serviços da Associação de Assistência Sócio Educacional de Bela Vista do Paraíso (A.B.A.S.E.), pelo prazo de (06) seis meses, para fins de regularização, organização e garantia da prestação do serviço público de educação infantil e dá outras providências.
EDSON VIEIRA BRENE, Prefeito do Município de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base nas seguintes considerações:
CONSIDERANDO a impossibilidade de paralisação dos Serviços de Atendimento prestados pela Associação de Assistência Sócio Educacional de Bela Vista do Paraíso – ABASE;
CONSIDERANDO a complexidade que envolve as atividades que estão sendo desenvolvidas pela Comissão Interventora que demandam tempo e disponibilidade financeira, visando o saneamento definitivo da entidade;
CONSIDERANDO a necessidade de continuar garantindo o atendimento à educação das crianças de 0 a 5 anos da Cidade de Bela Vista do Paraíso, de forma ética, eficaz, com humanização e qualificação;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos Gestores Públicos de zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo da moralidade e eficiência, eficácia e efetividade, além da necessidade de zelar pela escorrita aplicação dos recursos públicos;
D E C R E T A
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de Intervenção, estabelecida no artigo 1º do Decreto Municipal 004/2020, de 08 de janeiro de 2020, por mais 06 (seis) meses, a contar a partir de 27 de julho de 2020.
Art. 2º - Fica reiterado os demais termos e condições estabelecidos no Decreto 049/2017.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro próprio de editais desta prefeitura e encaminhado para o órgão oficial de publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, GABINETE DO PREFEITO, em 10 de Julho de 2020.
EDSON VIEIRA BRENE
Prefeito Municipal

Pesquisadores pelo mundo monitoram efeitos do novo coronavírus na natureza

O pesquisador em Ecologia Eduardo Santos fala sobre o interesse da comunidade científica nos impactos no meio ambiente, devido a mudança repentina no comportamento humano por causa da pandemia da Covid-19. Menos pessoas, mais animais. É assim que tem ocorrido em Mato Grosso do Sul, como relata o diretor-presidente da Fundtur, Fundação de Turismo de Mato Grosso

do Sul, Bruno Wendling. A presença de aves e outros animais não é exclusividade das áreas urbanas. A marisqueira Célia das Neves captou o canto de um gavião que já não era mais ouvido nem nos lugares onde a natureza é mais presente. Célia vive na reserva Extrativista Marinha Mãe Grande, município paraense de Curuçá, na região do Marajó. Mudança que tam-

bém pode ser sentida na volta de alguns pescados que estavam casa vez mais raros, destaca Célia. Para o diretor-presidente da Fundtur de Mato Grosso do Sul, as mudanças no meio ambiente pode ser um incremento para o turismo, setor muito impactado pela a pandemia.

O Secretário Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Ministério do Turismo, William França, afirma que estudos apontam que na retomada do setor pós-pandemia as pessoas vão optar por destinos mais próximos de casa e com a presença da natureza. A qualidade do ar, melhorou durante confinamento

pela Covid-19. Estudo publicado na revista científica ‘Nature Climate Change’ indicou que no início de abril as emissões diárias de CO2 caíram de 17% no mundo. Mas o isolamento social, não conseguiu frear as queimadas e o desmatamento no Brasil. Segundo dados do Programa Queimadas do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, o número de focos de incêndio no mês de junho aumentou mais de 19% em ao mesmo mês no ano passado. O governo federal prepara um decreto que vai poribir por quatro meses o uso do fogo controlado, técnica usada para preparação da terra para plantio. O ministério do meio ambiente informou que ainda não tem estudos sobre os impactos da pandemia para o meio ambiente brasileiro. Fonte: radioagencianacional.ebc.com.br

